

B) 4.
GAP
DAF
DIEONT
SERGEP
GAPAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº : 06/2020 PROPOSTA Nº : 20/2020/DAF/DICONT/SERGEP
Realizada em: 18/03/2020 DELIBERAÇÃO Nº : 118/2020
ASSUNTO: Adenda ao Contrato de Comodato celebrado entre o Município de Setúbal e a Associação Cristã da Mocidade de Setúbal

Considerando que:

Na sequência da deliberação N.º420/11, de 16 de novembro, desta Câmara Municipal, foi celebrado contrato de comodato, entre o Município de Setúbal e a Associação Cristã da Mocidade de Setúbal (ACM), em 16/12/2011, através do qual foi formalizada a cedência, à referida associação, das instalações sitas em Rua do Mormugão, N.º 42 – D, cujo prédio se encontraria descrito na Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 420/941221 “D”, da freguesia de Santa Maria da Graça, a favor do Município.

Contudo, veio a verificar-se que houve lapso na designação da letra da respetiva fração, porquanto, a letra D do n.º 42 da Rua do Mormugão, corresponde à fração autónoma designada pela letra “A”, assim como, a letra A do n.º 42 da Rua do Mormugão, corresponde à fração autónoma designada pela letra “D”.

Resulta deste engano, a necessidade de efetuar uma adenda ao referido contrato de cedência em regime de comodato, para modificação do seu objeto, no n.º1 da cláusula segunda, quanto à correção da designação da fração autónoma, passando esta a constar com a designação “A”, onde se lê fração “D”.

Assim, propõe-se que:

O DIRECTOR DO DEP.:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

- a) A Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das alíneas g), o) e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, aprove a **Adenda ao Contrato de Comodato**, celebrado entre o **Município de Setúbal e a Associação Cristã da Mocidade de Setúbal**, passando o número UM da Cláusula Segunda a ter seguinte redação:” O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma designada pela letra “A”, sita na Rua do Mormugão, nº 42D, em Setúbal, descrita na 1ª Conservatória do Registo Predial, sob o n.º420-A, da freguesia de Santa Maria da Graça, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 2594-A, da União de Freguesias de Setúbal”; e
- b) A parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRECTOR DO DEPº: _____

O PROPONENTE: Dr. João Feio

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Dr. João Feio